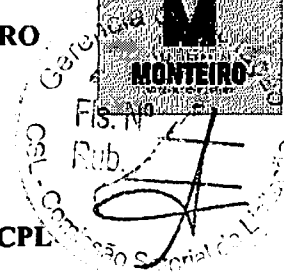




Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



**TERMO DE CONTRATO Nº 123.1.04/2023/CPL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 123.1.04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.544.864/0001-30, sediado(a) na Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 13, Centro, em São José do Egito/PE, CEP 56.700-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6723526, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 044.049.184-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.86/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE	<b>ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação



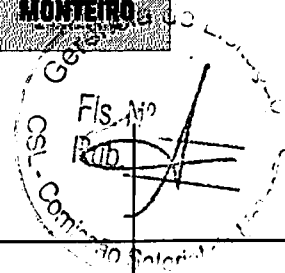
FIS: Nº  
Pub.  
Comissão Setorial de Licitação

4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301 ADULTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU OUTRAS SIMILARES OU SUPERIORES.	COOPERFLEX	UNID.	100	RS 27,09	RS 2.709,00
12	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL MEDINDO 22CM X 9CM X 1,5CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE E AUTOCLAVÁVEL. TIPO AC-037 AÇO INOX OU QUINELATO OU DUFLEX OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU OUTRAS SIMILARES OU SUPERIORES.	FAVA	UNID.	60	RS 20,00	RS 1.200,00
23	BROCA CARBIDE PM AÇO INOXIDÁVEL DE BAIXA ROTAÇÃO PARA USO DE PEÇA DE MÃO ESFÉRICA Nº 6, 44,5MM	ANGELOS	UNID.	50	RS 8,90	RS 445,00
25	BROCA CARBIDE PM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO PARA USO DE PEÇA DE MÃO, 701	ANGELOS	UNID.	50	RS 10,00	RS 500,00
26	BROCA CARBIDE PM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO PARA USO DE PEÇA DE MÃO, 702	ANGELOS	UNID.	50	RS 9,90	RS 495,00
27	BROCA CARBIDE PM AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO	ANGELOS	UNID.	50	RS 10,00	RS 500,00





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação

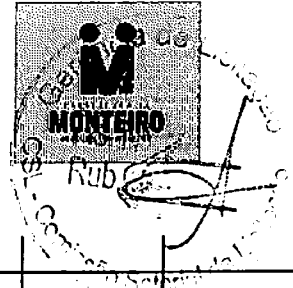


	PARA USO DE PEÇA DE MÃO, 703						
57	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	BIODINAMICA	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	
59	COLGADURAS INDIVIDUAL, 5.00 X 1.00 X 1.00. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU OUTRAS SIMILARES OU SUPERIORES.	PREVEN	UNID.	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00	
69	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO P/ IRRIGAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES 1 CÂNULA INTERMEDIÁRIA, COMPONENTE ADICIONAL 03 CÂNULAS	INDUSBELLO	UNID.	200	R\$ 39,85	R\$ 7.970,00	
73	DISCO CARBORUNIDUM. DISCO ABRASIVO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM COBERTURA DE CERÂMICA ESPECIAL. CORTE RÁPIDO. DIÂMETRO 23,8X 0,63MM. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	TALMAX	UNID.	20	R\$ 86,77	R\$ 1.735,40	
81	ESPÁTULAS DE RESINA Nº 6, SF AÇO INOX. MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU OUTRAS SIMILARES OU	COOPERFLEX	UNID.	80	R\$ 52,39	R\$ 4.191,20	

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, JOÃO ANDRÉSON VELOSO DA SILVA JUNIOR, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



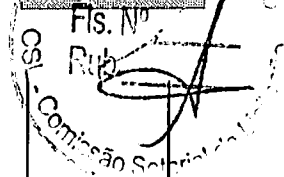
Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



	SUPERIORES.					
84	FIO DE SEDA (SUTURA) AGULHADO Nº 4, TRANÇADA PRETA, ODONTOLÓGICA CAIXA COM 24 UNIDS	MEDIX	UNID.	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
85	FIO DE SEDA (SUTURA) AGULHADO Nº3, TRANÇADA PRETA, ODONTOLÓGICA	MEDIX	UNID.	4800	R\$ 1,68	R\$ 8.064,00
97	FORCEPS INFANTIL 27 MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU OUTRAS SIMILARES OU SUPERIORES.	GOLGRAN	UNID.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
98	FORCEPS INFANTIL 44 MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU OUTRAS SIMILARES OU SUPERIORES.	GOLGRAN	UNID.	30	R\$ 84,47	R\$ 2.534,10
100	FOTOPOLIMERIZADOR G WIRELESS + 2 PONTEIRAS 1D E 3D SCHUSTER, LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2)	BIO ARTI	UNID.	20	R\$ 477,00	R\$ 9.540,00
102	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA ESPECIAL TIPO IV C/ 1KG	ASFER	EMBALAGEM 1KG	500	R\$ 16,93	R\$ 8.465,00
103	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA TIPO III EMBALAGEM 1 KG	ASFER	EMBALAGEM 1KG	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
107	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5%, USO ODONTOLÓGICO, P/ IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, FRASCO 01LT.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	ASFER	LITRO	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00



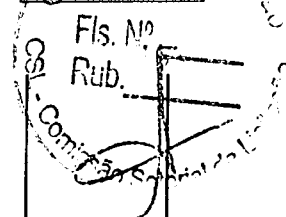
Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação



115	LIMA MANUAL ROTATORIA PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES DE MOVIMENTOS DE SAIDA E ENTRADA, FABRICADA COM NÍQUEL TITÂNIO SIMILAR A PROTAPER DE 25MM DE USO MANUAL, SIMILAR A DENSPLY MAILEFER	MK LIFE	UNID.	200	R\$ 184,53	R\$ 36.906,00
118	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UM	TDK	CAIXA 6 UNID	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
119	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETOCX C/6 UNID.	TDK	CAIXA 6 UNID	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação



120	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COMPONENTES C/ CURSOR CAIXA 6,00 UM	TDK	CAIXA 6 UNID	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
121	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UM	TDK	CAIXA 6 UNID	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
122	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 31 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UM	TDK	CAIXA 6 UNID	24	R\$ 13,50	R\$ 324,00
124	MANDRIL PM CÔNICO PARA PEÇA DE MÃO, AÇO INOX, TAM: 61,0 MM.	PREVEN	UNID.	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
131	PLACAS DE VIDRO 10MM, 10CMX6MM	PREVEN	UNID.	20	R\$ 15,95	R\$ 319,00



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação



133	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (MODELO G1, G2 E G4)	SCHUST	UNID.	30	RS 51,00	RS 1.530,00
139	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, AUTOPOLIMERIZANTE RÁPIDA, PÓ, POLIMERIZAÇÃO POR SUSPENSÃO, 61, REPARO COROAS ACRÍLICAS E PRÓTESES, CONFEÇÃO DE PROVISÓRIO, COM 25G. OBS: TIPO DENCORLAY, DENCRIAY, DURALAY OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	TRIUNFO	FRASCO 25 G	50	RS 21,00	RS 1.050,00
144	SONDA ODONTOLÓGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PERIODONTAL CARACTERÍSTICAS MILIMETRADA MODELO WHO (0MS). MARCA DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU OUTRAS SIMILARES OU SUPERIORES.	COOPERFLEX	UNID.	100	RS 26,50	RS 2.650,00
VALOR TOTAL...						RS 104.247,20

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 05/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 104.247,20 (CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 014 - Fundo Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10 301 1010 2047 - Manutenção das atividades relacionadas ao Programa de Saúde Bucal.

**Programa de Trabalho:** 10 301 1010 2049 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

**Programa de Trabalho:** 10 302 1010 2058 - Manut. das Atividades do Centro de Esp. Odontológicas - CEO

**Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

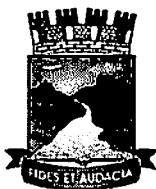
10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

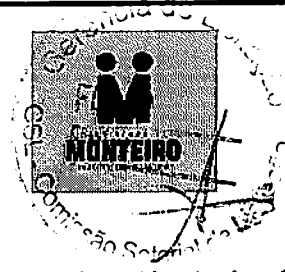
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 05 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO**  
CPF nº 044.049.184-37  
Responsável legal da CONTRATADA

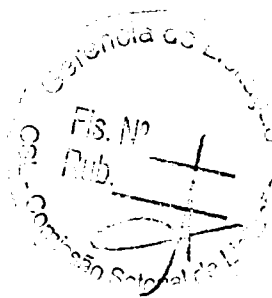
**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8C0-8C0F-12B4-B346

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO (CPF 044.XXX.XXX-37) em 06/12/2023 15:36:58 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR (CPF 083.XXX.XXX-12) em 07/12/2023 15:14:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 09/12/2023 11:58:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 11/12/2023 08:27:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/C8C0-8C0F-12B4-B346>